



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
GURUPI-TO**

**RESOLUÇÃO N. 001/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou Sem Fins Lucrativos junto ao Conselho Municipal do Idoso de Gurupi.*

O Conselho Municipal do Idoso de Gurupi-TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.811, de 07 de julho de 2009;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa; e

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, o disposto na Resolução RDC, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa nº 502, de 27 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A inscrição de serviços, programas e projetos das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

**Parágrafo Único** - O Certificado de Inscrição a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI, terá prazo de 02 (dois) anos, sendo obrigatório a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, de acordo com o estabelecido na presente normatização, conforme art. 10.

**Art. 2º** - Poderão inscrever seus programas no Conselho Municipal do Idoso as Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação de acordo com o disposto nos artigos 35, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/2003.

**Art. 3º** - Para a concessão da respectiva inscrição as organizações governamentais e não governamentais que tenham programas e serviços de assistência ao idoso, devem observar os seguintes requisitos, conforme disposto no art. 48 do Estatuto do Idoso:

- a) Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso e na Política Municipal da Pessoa Idosa;
- c) Estar regularmente constituída;
- d) Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI GURUPI-TO

**Parágrafo Único** - As entidades que prestam serviços socioassistenciais aos idosos devem ainda, observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Gurupi - CMAS.

**Art. 4º** - As entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso:

- a) Preservação dos vínculos familiares;
- b) Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- c) Manutenção do idoso na mesma entidade, salvo em caso de força maior;
- d) Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- e) Observância dos direitos e garantias dos idosos;
- f) Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

**Art. 5º** - Deve se observar as obrigações das entidades de atendimento, conforme disposto no art. 50 do Estatuto do Idoso:

- a) Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
- b) Observar os direitos e as garantias dos idosos;
- c) Fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;
- d) Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- e) Oferecer atendimento personalizado;
- f) Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
- g) Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- h) Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
- i) Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- j) Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- k) Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- l) Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;
- m) Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiveram, na forma da lei;
- n) Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
- o) Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- p) Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono afetivo ou material por parte dos familiares;
- q) Manter no quadro de pessoal profissional com formação específica.



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI GURUPI-TO

**Art. 6º** - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal do Idoso – CMI:

I -Entidades não governamentais, sem fins lucrativos:

- a) Requerimento fornecido pelo CMI, conforme modelo **anexo I**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade;
- b) Formulário de Inscrição fornecido pelo CMI, conforme modelo **anexo II**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- c) Estatuto Social;
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado, ou protocolo do mesmo;
- e) Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
- f) Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
- g) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
- h) Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme modelo **anexo III**, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da entidade;
- i) Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme modelo **anexo IV**;
- j) Declaração de pleno e regular funcionamento, conforme modelo **anexo V**;
- k) Declaração de Idoneidade de todos os membros da diretoria, atendendo desta forma o inciso “IV” do Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei 10.741/2003, conforme modelo **anexo VI**;
- l) Modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I, caso oferta serviço de institucionalização.

II -Entidades governamentais (projetos, programas e serviços de atendimento das políticas públicas de atenção ao idoso):

- a) Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme **anexo I**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
- b) Formulário de Inscrição fornecido pelo CMI, conforme modelo **anexo II**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- c) Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
- d) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
- e) Relatório de atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme **anexo III**, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.
- f) Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme o **anexo IV**;



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI GURUPI-TO

g) Modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I, caso oferta serviço de institucionalização.

### III – Entidade não governamental, com fins lucrativos:

- a) Requerimento fornecido pelo CMI, conforme modelo **anexo I**, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade;
- b) Formulário de Inscrição fornecido pelo CMI, conforme modelo **anexo II**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da entidade;
- c) Cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado;
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
- e) Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
- f) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
- g) Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme modelo **anexo III**, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da entidade;
- h) Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme modelo **anexo IV**;
- i) Declaração de pleno e regular funcionamento, conforme modelo **anexo V**;
- j) Declaração de Idoneidade de todos os membros da diretoria, atendendo desta forma o inciso “IV” do Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei 10.741/2003, conforme modelo **anexo VI**;
- k) Modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I, caso oferta serviço de institucionalização.

**Art. 7º** Constituem obrigações das Entidades de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 502/2021:

I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

II – observar os direitos e garantias da pessoa idosa;

III – fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente (6 refeições diárias orientadas por nutricionista dentro da necessidade de cada acolhido);

IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

V – oferecer atendimento personalizado;

VI – diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;

VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;

IX – promover atividades físicas, psicoeducacionais, esportivas, de habilidades cognitivas, culturais, de lazer e ocupacionais;

X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI GURUPI-TO

- XI – proceder o estudo social e pessoal de cada caso;
- XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
- XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisiute os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
- XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica, minimamente, assistente social, psicólogo, enfermeiro e nutricionista.

**Art. 8º** - O pedido de inscrição deverá ser apresentado diretamente na Sala dos Conselhos, localizada no Centro Administrativo Municipal, no horário compreendido de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

**Art. 9º** - A parte requerente poderá solicitar vistas ao processo, através de ofício, dirigido ao presidente do Conselho Municipal do Idoso, que no prazo de dez dias úteis enviará a resposta.

**Art. 10** - Para atualização da inscrição, as entidades governamentais e não governamentais deverão cumprir com as seguintes formalidades:

- a) apresentar anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano, o Relatório de Atividades realizadas no ano anterior e o Plano de Ação do ano corrente para análise pela Comissão de Normas e Análise de Documentos e, por conseguinte, visita à entidade para a renovação da inscrição no Conselho Municipal do Idoso;
- b) Sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar ao CMI, através de ofício, endereçado ao presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;
- c) Apresentar outras informações e/ou documentos, sempre que solicitados pelo CMI;
- d) Atender criteriosamente o estabelecido no artigo 1º da presente Resolução Normativa.

**Art. 11** - O Conselho Municipal do Idoso efetuará visitas às Entidades Não Governamentais e Governamentais, e verificará a execução dos projetos, programas e serviços, bem como o atendimento e a atuação junto à pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso.

**Parágrafo Único** - A realização da visita é condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitido o Certificado no Conselho Municipal do Idoso.

**Art. 12** - Os casos omissos serão deliberados pelo colegiado do CMI em Assembleia Geral.



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
GURUPI-TO**

**Art. 13** - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi - TO, 23 de fevereiro de 2022.

**TEODORA DE MELO ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
GURUPI-TO**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE**  
**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS**

- Registro de Entidade**  
 **Renovação de Registro**

**Ao Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Gurupi -TO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (nome da entidade) situada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Gurupi, Estado do Tocantins, inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho **REQUERER** a Vossa Senhoria, o Registro da Entidade, com base na Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, em seu art. 48, parágrafo único, para o exame e julgamento do pleito.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho.

Gurupi/TO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Presidente da Entidade*



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
GURUPI-TO**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES**

- Entidade Não Governamental sem fins lucrativos  
 Entidade Não Governamental com fins lucrativos  
 Entidade Governamental – Projetos, Programas e serviços de atendimento das Políticas Públicas Básicas de Atenção ao Idoso

**Informações sobre a entidade**

1. Razão Social:		
Nome Fantasia:	Data da Fundação:	Nº CNPJ:
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
2. Patrimônio: a) Situação do Imóvel: <input type="checkbox"/> próprio <input type="checkbox"/> alugado <input type="checkbox"/> cedido <input type="checkbox"/> comodato - período de comodato: _____;		
b) Área construída: _____ m <sup>2</sup> ;		
c) Área total: _____ m <sup>2</sup> ;		
d) Equipamentos: <input type="checkbox"/> adequado <input type="checkbox"/> inadequado;		
e) Veículos: <input type="checkbox"/> sim – quantidade: ____ <input type="checkbox"/> não;		
f) Alvará de licenciamento sanitário: <input type="checkbox"/> sim – n.º _____ <input type="checkbox"/> não;		
g) Alvará de licenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros: <input type="checkbox"/> sim – n.º _____ <input type="checkbox"/> não;		
3. Natureza Jurídica: <input type="checkbox"/> filantrópica <input type="checkbox"/> privada <input type="checkbox"/> pública <input type="checkbox"/> mista		
4. Dados do Responsável: <input type="checkbox"/> proprietário <input type="checkbox"/> diretor <input type="checkbox"/> administrador Nome: RG: _____ CPF: _____		



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
GURUPI-TO**

Grau de escolaridade: ( ) Ensino Fundamental ( ) Ensino Médio ( ) Ensino Superior; Carga horária semanal: _____ N. do Registro Profissional, se houver: _____			
5. Total de idosos atendidos: a) Masculino: _____ b) Feminino: _____			
6. Área(s) de atuação: (se for o caso, marque mais de uma opção) ( ) Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência ( ) Promoção da integração no mercado de trabalho ( ) Orientação e apoio sociofamiliar ( ) Acolhimento Institucional ( ) Outros (especifique): _____			
7. A entidade atua em outras cidades? ( ) sim – qual (is): _____ ( ) não;			
8. Profissionais que trabalham na entidade (ex. Enfermeiro, Assistente Social, Psicólogo, etc.)			
Nome	Formação	Profissional	Carga horária semanal
9. Recursos Financeiros: ( ) Doação de associados ( ) Doações externas ( ) Cobrança pelo serviço prestado ( ) Promoções próprias ( ) Percepção de benefício ( ) Repasse Municipal ( ) Repasse Estadual ( ) Repasse Federal ( ) outros, especificar: _____			
Nome completo:	Assinatura:	Data do Preenchimento:	



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
GURUPI-TO**

**ANEXO III**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Pautado na Lei no. 10.741/2003 e na Resolução da Diretoria Colegiada no. 502/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.**

Neste anexo o Responsável Técnico pela Entidade deve relatar as atividades desenvolvidas no exercício anterior bem como realizar avaliação dos resultados obtidos com as atividades desenvolvidas, especificando os indicadores definidos para avaliação, assim como as metas atingidas ou não durante o exercício.

A avaliação deve ser realizada levando em conta, no mínimo, os seguintes indicadores:

1. Taxa de mortalidade em percentual. (número de óbitos de idosos residentes durante o exercício anterior / Número de idosos residentes durante o exercício anterior * 100 [%]);
2. Taxa incidência de doença diarreica aguda. (Número de novos casos de doença diarreica aguda em idosos residentes, durante o exercício anterior/Número de idosos residentes no exercício anterior * 100 [%]);
3. Taxa de incidência de escabiose. (Número de novos casos de escabiose em idosos residentes durante o exercício anterior/número de idosos residentes durante o exercício anterior *100 [%]);
4. Taxa de incidência de desidratação. (Número de idosos que apresentaram desidratação durante o exercício anterior/número de idosos residentes durante o exercício anterior *100 [%]);
5. Taxa de prevalência de úlcera de decúbito. (Número de idosos que apresentaram úlcera de decúbito durante o exercício anterior/idosos residentes no exercício anterior *100 [%]);
6. Taxa de prevalência de desnutrição. (Número de idosos que apresentaram desnutrição durante o exercício anterior / número de idosos residentes no exercício anterior *100 [%]);
7. Taxa de prevalência de episódios psicopatológicos/psiquiátricos. (Número de idosos que apresentaram episódios psicopatológicos e psiquiátricos durante o exercício anterior/número de idosos residentes no exercício anterior *100 [%]);
8. Número de residentes no exercício anterior com psicopatologias participando de tratamento em Saúde mental/Número de residentes no exercício anterior *100 [%]);
9. Atividades lúdicas, físicas, esportivas, recreativas, psicoeducacionais, habilidades cognitivas, culturais, ocupacionais, comunitárias. Número de atividades (por item) realizadas mensalmente. Descrever as atividades realizadas com objetivos e indicadores.
10. A Entidade possui Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes contemplando, no mínimo 03 aspectos (acesso, resolubilidade e humanização), elaborado a cada dois anos, avaliado anualmente e implantado? O plano é compatível com os princípios da universalização, equidade e integralidade?
11. A entidade dispõe de rotinas e procedimentos escritos e implantados, referentes aos cuidados com os idosos?
<b>ORIENTAÇÕES:</b> <b>DOENÇA DIARRÉICA AGUDA:</b> Síndrome causada por vários agentes etiológicos (bactérias, vírus e parasitas), cuja manifestação predominante é o aumento do número de evacuações, com fezes aquosas ou de pouca consistência. Com frequência, é acompanhada de vômito, febre e dor



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI GURUPI-TO

abdominal. Em alguns casos, há presença de muco e sangue. No geral, é autolimitada, com duração entre 2 e 14 dias. As formas variam desde leves até graves, com desidratação e distúrbios eletrolíticos, principalmente quando associadas à desnutrição prévia.

**ESCABIOSE:** parasitose da pele causada por um ácaro cuja penetração deixa lesões em forma de vesículas, pápulas ou pequenos sulcos, nos quais ele deposita seus ovos. As áreas preferenciais da pele onde se visualizam essas lesões são as regiões interdigitais, punhos (face anterior), axilas (pregas anteriores), região peri-umbilical, sulco interglúteo, órgãos genitais externos nos homens. Em idosos, podem também ocorrer no couro cabeludo, nas palmas e plantas. O prurido é intenso e, caracteristicamente, maior durante a noite, por ser o período de reprodução e deposição de ovos.

**DESIDRATAÇÃO:** (perda de água) Falta de quantidade suficiente de líquidos corpóreos para manter as funções normais em um nível adequado. Deficiência de água e eletrólitos corpóreos por perdas superiores à ingestão. Pode ser causadas por: ingestão reduzida (anorexia, coma e restrição hídrica); perda aumentada gastrointestinal (vômitos e diarreia), ou urinária (diurese osmótica, administração de diuréticos, insuficiência renal crônica e da suprarrenal), ou cutânea e respiratória (queimaduras e exposição ao calor).

**TAXA DE PREVALÊNCIA:** mede o número de casos presentes em um momento ou em um período específico; o numerador compreende os casos existentes no início do período de estudo, somados aos novos casos.

**DESNUTRIÇÃO:** Condição causada por ingestão ou digestão inadequada de nutrientes. Podem ser causados pela ingestão de uma dieta não balanceada, problemas digestivos, problemas de absorção ou problemas similares. É a manifestação clínica decorrente da adoção de dieta inadequada ou de patologias que impedem o aproveitamento biológico adequado da alimentação ingerida.

O relatório de atividades do exercício anterior deve conter, além dos indicadores da tabela acima, as atividades realizadas na entidade, bem como a avaliação destas com base nos objetivos e indicadores.

Nome do Responsável Técnico:
Profissão:
Função exercida na entidade:
Inscrição no registro de classe:
Assinatura do Responsável Técnico:
Local:
Data:



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
GURUPI-TO**

**ANEXO IV**  
**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANO ANUAL DE TRABALHO**

De acordo com a Resolução que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e Inscrição de seus Programas junto ao Conselho Municipal do Idoso, a proposta de trabalho apresentada pela entidade deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido, público alvo, informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros e o plano de ação em vigor.

**Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho**

<p><b>1. Identificação:</b> Nome da entidade executora: CNPJ: Endereço (sede e unidades) – (rua, bairro, tel., e-mail): Nome do programa: Responsável pelo programa:</p>
<p><b>2. Antecedentes e justificativas:</b> Descrever a história de criação do programa, os princípios que o fundamentam, e a demanda que justificou sua implantação, bem como o número de idosos que serão favorecidos.</p>
<p><b>3. Objetivos:</b> Descrever quais os objetivos gerais e específicos do programa.</p>
<p><b>4. Público Atendido:</b> Descrever a caracterização dos idosos atendidos, com faixa etária, período de atendimento, atividades desenvolvidas.</p>
<p><b>5. Recursos materiais e Aspectos físicos:</b> Descrever o detalhamento de materiais e equipamentos que são utilizados para execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.</p>
<p><b>6. Recursos Financeiros:</b> Descrever o orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doação, convênios, bazar, etc.).</p>
<p><b>7. Recursos Humanos:</b> Descrever o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculos.</p>
<p><b>8. Metodologia:</b> Descrever a forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. Itens importantes para essa descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● critérios de admissão de idosos ou famílias no programa;</li><li>● atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas;</li><li>● parcerias;</li><li>● forma de interação com a família e com a comunidade;</li><li>● forma de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantias dos direitos etc.).</li></ul>
<p><b>9. Avaliação:</b> Contém as formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.</p>



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
GURUPI-TO**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO**

**DECLARO**, para os devidos fins, que (a), (entidade) \_\_\_\_\_, com sede na (Av. Rua, nº complemento) \_\_\_\_\_, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento de acordo com legislação vigente. desde (data) \_\_\_\_\_, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro ainda, que no ano de \_\_\_\_\_, as ações foram desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho do referido ano.

Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessário.

Gurupi/TO, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Presidente da Entidade*

**OBS:** Declaração em Papel Timbrado da Entidade



**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI  
GURUPI-TO**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome), brasileiro,  
(estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no RG sob  
o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, (cargo/função) da \_\_\_\_\_ (enti-  
dade), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
Gurupi, Estado do Tocantins, declaro sob as penas da Lei, que os diretores/representantes da  
Entidade, são pessoas idôneas, não tendo nada que desabone suas condutas, atendendo desta  
forma o inciso “IV” do Parágrafo Único, do artigo 48 da Lei 10741/2003.

Por ser verdade, firmo o presente.

Gurupi/TO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Presidente da Entidade*